



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

Termo de Solicitação de Abertura de Licitação

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados.

Objetivos:

COMPRA DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NA UNIDADE DE SAUDE

Solicitamos a compra/contratação dos produtos/serviços abaixo discriminados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit.
	1	27907	TUBO DE LATEX N 200	M	15,00	2,67
	2	27908	SERINGA BD ULTRAFINI 30UI 6MM	UN	20,00	3,75
	3	27909	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE 40 UN	CX	10,00	8,10
TOTAL						196,00

Severiano de Almeida, 15 de setembro de 2025.

Solicitante



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO

Conforme verificação na lei-de-meios em execução, consideramos viável a aquisição e/ou contratação nos termos requeridos, ficando consignado os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Elemento	Descrição	Proj/ Ativ.	Desc.Proj;Ativ	Fonte de Recurso
1640	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	700	Manutenção das Atividades da Atenção Bás	Recursos não Vinculados de Impostos

Severiano de Almeida/RS, em 15 de setembro de 2025.

Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - LICITAÇÃO NÚMERO:	212/2025
02 - MODALIDADE:	Dispensa por Limite Nº 177/2025
03 - DATA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO:	15/09/25
04 - PRAZO DE EXECUÇÃO:	Imediato

1 - ÓRGÃO SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida
--

2 - OBJETO:

COMPRA DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE

3 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS AMBULATORIAIS É NECESSÁRIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, CURATIVOS, COLETAS DE EXAMES, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, ASSEGURANDO QUALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO.

4 - ITENS:

Solicitamos a compra/contratação dos produtos/serviços abaixo discriminados:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor Referência (Unitário)	Valor Referência (Total)
1	1	TUBO DE LATEX N 200	M	15	2,67	40,05
1	2	SERINGA BD ULTRAFINI 30UI 6MM	UN	20	3,75	75,00
1	3	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE 40 UN	CX	10	8,10	80,95
TOTAL						196,00

5 - INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Despesa	Elemento
1640	339030360000

6 - ENTREGA:

6.1 - LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL

6.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O pedido, ou a convocação, será feito, desde que haja necessidade, tão logo seja homologada a presente licitação, mediante solicitação ou convocação da Secretaria Municipal correspondente.

A entrega dos produtos ou a execução dos serviços deverá ser efetuada em Imediato após a solicitação e/ou assinatura do contrato.

A empresa vencedora deverá entregar o objeto ou executar os serviços de acordo com as características e exigências do Edital.

A empresa vencedora deverá substituir o produto fornecido, ou refazer os serviços, que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

Equipamentos, móveis, ou produtos desmontados deverão ser entregues montados e instalados nos seus respectivos locais, sem ônus para o município.

A entrega dos produtos ou a execução dos serviços deverá ser efetuada no Local estabelecido neste edital.



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

Os produtos deverão ser entregues somente através de transportadora ou transporte próprio, não sendo aceito a entrega via correio ou ônibus.

Em caso de alimentos, medicamentos e outros produtos perecíveis deverá entregar os produtos com no mínimo 12 (doze) meses de validade, a contar da data de entrega dos mesmos.

As despesas referente a troca dos produtos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta do fornecedor.

6.3 - EM CASOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

a) o objeto será recebido PROVISORIAMENTE pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal que fará o acompanhamento e a fiscalização, mediante termo circunstanciado.

b) o objeto será recebido DEFINITIVAMENTE pelo responsável técnico ou autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e máximo 60 (sessenta) dias, contando do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução.

6.4 - DO RECEBIMENTO

Condição(ões) de entrega dos bens ou da realização dos serviços.

O recebimento do objeto será realizado no ato da entrega, por uma Comissão de servidores, mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas, com a emissão do termo circunstanciado de recebimento de objeto, conforme Lei 14.133/21.

7 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal

O pagamento poderá ser integral ou parcelado, variando de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, desde que ocorra em prazo não superior a trinta dias do adimplemento de cada parcela.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Imediato

9 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER

Indicar o(s) prazo(s) e condições (se houver) de garantia do objeto - como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso.

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

A garantia compreende todo o objeto.

10 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria correspondente ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será pelo regime de Empreitada por Preço Global

12 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

Deverão ser enviados, juntamente com este Termo de Referência, quando possível, três ou mais orçamentos dos bens ou serviços a serem adquiridos. Os orçamentos deverão ser detalhados e assinados pelo representante da empresa, contendo CNPJ e demais dados cadastrais pertinentes. Cada um dos orçamentos deverá, ainda, ser assinado pelo servidor ou responsável pela pesquisa de preços.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Severiano de Almeida - RS, 15 de setembro de 2025.

Secretário Municipal

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Departamento Jurídico

Senhor Procurador:

Jair Kammler, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, vem por meio desta solicitar ao Departamento Jurídico que expeça parecer quanto à possibilidade de Dispensa de Licitação para a contratação de que trata o expediente anexo.

Severiano de Almeida/RS, 15 de setembro de 2025.

JAIR KAMMLER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

Vieram os autos para parecer de controle prévio da legalidade de que trata o art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Em vista dos documentos que instruem o procedimento, verifica-se tratar de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (outros serviços e compras).

Com efeito, nos moldes do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II, prevê a hipótese de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,23 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais com trinta e três centavos), atualizados conforme Decreto Federal, no caso de outros serviços e compras, razão pela qual não há óbice sob o aspecto jurídico, *prima facie*.

Consta documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, bem e previamente especificado pelo setor responsável, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice para que seja autorizada a contratação.

SEVERIANO DE ALMEIDA, RS, 15 de setembro de 2025.

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Jair Kammler, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores, vem através do presente ato administrativo, RATIFICAR a dispensa de licitação, conforme segue:

Autorizar a Abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Dispensa por Limite 177/2025

b) Licitação Nº: 212/2025.

c) Objeto:

COMPRA DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE

d) Justificativa:

A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS AMBULATORIAIS É NECESSÁRIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, CURATIVOS, COLETAS DE EXAMES, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, ASSEGURANDO QUALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO.

Identificação dos Recursos - Dotação Orçamentária:

Despesa	Elemento
1640	339030360000

Neste sentido, o expediente se encontra devidamente justificado, inclusive pelas razões constantes na Carta de Apresentação e demais documentos que a integram e que passam a fazer parte do presente Termo de Dispensa para todos os efeitos legais, determinando a adoção dos demais procedimentos legais para sua eficácia

Severiano de Almeida - RS, 15 de setembro de 2025.

JAIR KAMMLER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar a aquisição/contratação nestes termos:

a) Licitação: 212/2025

b) Modalidade: Dispensa por Limite Nº177/2025

c) Objetivo: COMPRA DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NA UNIDADE DE

SAUDE

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento
1640	339030360000

Seja encaminhado ao setor de licitações e/ou contratos para elaboração da minuta contratual.

Severiano de Almeida - RS, 15 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

Licitação.....: 212/2025

Modalidade: Dispensa por Limite nº 177/2025

Declaro sob as penas da Lei que o Processo de Licitação e epígrafe, atendeu a todos os dispositivos legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei 14.133/21 suas alterações.

Severiano de Almeida - RS, 15 de setembro de 2025.

Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 212/2025

Dispensa por Limite nº177/2025

Jair Kammler, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no Art. 75, incisos I, II, da Lei Federal 14.133/21, torna público a Dispensa por Limite nº/2025, para Contratação de COMPRA DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NA UNIDADE DE SAUDE.

Fornecedor:

--	--

Severiano de Almeida - RS, 15 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no
período de...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Câmara Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no
período de...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Prefeitura Municipal